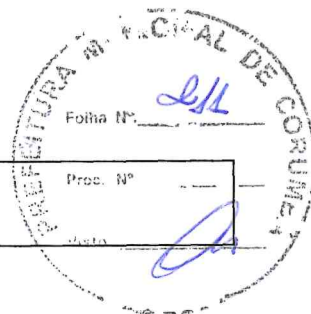




**TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.867/2026

SD Nº: 02/2026/AT/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para adequação da infraestrutura de rede lógica e física das salas de Telessaúde das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	004.088.079	Barra eletrocalha de 50 mm x 50 mm de 3 metros - Calha metálica perfurada para passagem e suporte de cabos de rede e elétricos. Com dimensões de 50 mm (largura) x 50 mm (altura) x 3000 mm (comprimento).	UNIDADE	35	R\$ 97,03	R\$ 3.396,05
2	004.088.080	União para eletrocalha de 50 mm x 50 mm - tipo U, peça de emenda para união de barras de eletrocalha 50x50. Confeccionada em material aço galvanizado.	UNIDADE	35	R\$ 6,10	R\$ 213,50
3	004.088.115	Terminal para eletrocalha. Peça para acabamento e fechamento das extremidades da eletrocalha de 50 mm x 50 mm.	UNIDADE	04	R\$ 16,48	R\$ 65,92
4	004.092.202	Curva 90° para eletrocalha. Acessório para mudança de direção em 90 graus no trajeto da eletrocalha, mantendo a largura e altura de 50 mm x 50 mm.	UNIDADE	04	R\$ 24,01	R\$ 96,04

5	004.088.081	Mão francesa simples para eletrocalha. Suporte metálico em "L" para fixação da eletrocalha de 50 mm x 50 mm na parede ou teto.	UNIDADE	90	R\$ 20,87	R\$ 1.878,30
6	004.075.040	Parafuso S6 confeccionado em aço galvanizado, com respectiva bucha de plástico. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	20	R\$ 16,26	R\$ 325,20
7	004.088.051	Conector keystone RJ45 - Cat 5e T568A/B; categoria 5e, u/utp; padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; disponível em pinagem T568A/B; fornecido na cor branca.	UNIDADE	70	R\$ 26,19	R\$ 1.833,30
8	004.088.077	"T" para eletrocalha - Derivação em "T" para ramificação da rede de eletrocalhas de 50 mm x 50 mm.	UNIDADE	02	R\$ 40,37	R\$ 80,74
9	259.075.010	Eletroduto - Tubo rígido em aço carbono galvanizado, roscável nas extremidades. Diâmetro nominal de 3/4" e comprimento de 3 metros por vara.	UNIDADE	28	R\$ 59,98	R\$ 1.679,44
10	004.041.640	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4 - Abraçadeira de fixação tipo cunha, galvanizada. 3/4". Acompanha parafuso e bucha.	UNIDADE	56	R\$ 4,09	R\$ 229,04
11	004.082.291	Condutele 3/4 sistema X. Caixa de passagem e derivação em alumínio fundido, padrão "sistema X", com entradas roscadas de 3/4", para instalação aparente.	UNIDADE	70	R\$ 9,89	R\$ 692,30
12	259.075.015	Tampão para condutele 3/4. Tampa lisa ou com vedação de borracha para fechamento de entradas não utilizadas nos conduteles de 3/4".	UNIDADE	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
13	259.075.016	Uniduto para eletroduto 3/4. Conector metálico reto para união de duas barras de eletroduto de 3/4".	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
14	259.075.017	Conector unidut de pressão cônico comum 3/4. Para emendas de eletroduto com o sistema X.	UNIDADE	70	R\$ 5,26	R\$ 368,20

15	004.042.195	Cabo de rede Cat5e. Cabo de rede do tipo par trançado U/UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e. Composto por 4 pares (8 vias) de condutores em cobre sólido, bitola 24 AWG, revestimento externo em PVC não propagante à chama. Deve atender à norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, suportar frequência de até 100 MHz e transmissão de dados de até 1 Gbps (1000BASE-T). Apresentação em caixa com 305 metros.	CAIXA	05	R\$ 684,83	R\$ 3.424,15
16	004.082.123	Canaleta plástica de PVC para organização de cabos em ambientes. Seção retangular de 20 mm x 10 mm x 2000 mm. Com fita adesiva dupla-face para fixação.	UNIDADE	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60
17	052.030.049	Nobreak com potência de 600 VA, bivolt automático, proteção contra sobrecargas e proteção contra picos de tensão. Com bateria selada interna para autonomia de, no mínimo, 10 minutos a plena carga.	UNIDADE	02	R\$ 687,77	R\$ 1.375,54
18	004.042.196	Organizador de fios e cabos espiral 3/4. Tubo espiralado em polietileno ou material similar, para agrupamento e proteção de feixes de cabos. Diâmetro interno de 3/4". Cor: preto. Apresentação: em metro linear.	METRO	02	R\$ 9,47	R\$ 18,94

1.2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária e na Certidão de Classificação do Objeto anexa aos autos, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura de rede lógica das salas de Telessaúde das Unidades Básicas de Saúde do Município de Corumbá/MS apresenta inadequações identificadas durante vistoria técnica realizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação (STI), dentre as quais se destacam a desorganização do cabeamento, a utilização de componentes incompatíveis com a estrutura originalmente projetada, a existência de dispositivos de conexão danificados, a utilização de equipamentos defasados para interligação da rede e o comprometimento dos meios físicos destinados à acomodação e proteção dos cabos.

As condições atualmente verificadas têm ocasionado instabilidades na transmissão de dados, dificuldades de manutenção e redução da eficiência da rede, impactando diretamente o desempenho dos sistemas informatizados e das atividades desenvolvidas nas salas de Telessaúde.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda foi submetida à análise da STI, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 636/2009, que determina a avaliação prévia dos processos relacionados à área de tecnologia da informação quanto à viabilidade, operação, manutenção, uniformização e padronização das soluções propostas. A manifestação técnica consta nos autos por meio do Parecer Técnico nº 20/2026/STI/SEPRAD, o qual corroborou a necessidade das adequações pretendidas.

Considerando que esses espaços são utilizados para a realização de teleconsultorias, teleatendimentos, reuniões técnicas, capacitações remotas e demais ações executadas por meio de plataformas digitais, torna-se necessária a adequação da infraestrutura lógica e física existente, com vistas a garantir maior estabilidade, segurança, organização e eficiência na comunicação de dados.

A aquisição dos materiais especificados permitirá a reorganização e a padronização do cabeamento estruturado, mediante a substituição de componentes desgastados ou inadequados e a adequação dos sistemas de acomodação e proteção dos cabos, contribuindo para a redução de falhas operacionais, maior facilidade na manutenção da rede e aumento da confiabilidade dos serviços tecnológicos utilizados pelas unidades de saúde.

Nesse contexto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de Telessaúde, fortalecer a infraestrutura tecnológica da rede municipal de saúde e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. Além disso, as

melhorias propostas contribuirão para ampliar a disponibilidade e a eficiência dos serviços digitais de saúde, favorecendo a integração entre equipes, a qualificação dos atendimentos e o acesso da população aos recursos de Telessaúde.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. Não se aplica a exigência de fornecimento de amostras, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais cujas características técnicas são previamente definidas e objetivamente verificáveis, cuja conformidade poderá ser verificada no momento do recebimento, não se mostrando tal exigência pertinente ou proporcional ao objeto.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados

3.2.1. Não será exigida a apresentação de catálogo, pelos mesmos motivos expostos no item 3.1, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas encontram-se claramente definidas neste Termo de Referência, sendo sua conformidade passível de verificação por ocasião do recebimento dos materiais, não se mostrando necessária ou proporcional a exigência de catálogo para fins de julgamento da proposta.

3.3. Da indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência

3.3.1. Para a presente contratação, não será realizada indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem características padronizadas e especificações técnicas suficientes para definir o objeto de forma clara e objetiva. Dessa forma, a descrição dos itens atende às necessidades da Administração sem restringir a participação de fornecedores, assegurando a ampla concorrência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais, em

conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade.

3.4.3. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à preservação de suas características durante o transporte e armazenamento, evitando desperdícios e danos aos materiais.

3.5. Do consórcio

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, em razão da natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de materiais caracterizados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

3.5.2. O fornecimento dos materiais não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, podendo ser plenamente atendido por fornecedores que atuam individualmente no mercado, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.5.3. Além disso, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, bem como dificultar a responsabilização das empresas consorciadas, sem representar ganho proporcional de competitividade, economicidade ou eficiência para a contratação.

3.6. Da subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento pode ser integralmente realizado pela empresa contratada, sem necessidade de transferência das obrigações contratuais a terceiros.

3.6.2. A medida visa assegurar maior controle sobre a execução contratual e a responsabilização direta da contratada quanto ao fornecimento dos materiais, ao cumprimento dos prazos de entrega e à conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.3. Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual e a apuração de responsabilidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas,

sem apresentar vantagens técnicas, operacionais ou econômicas relevantes para a Administração.

3.7. Da exigência de garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e da natureza do objeto, que consiste em aquisição de materiais com baixo risco de execução contratual, não se mostrando necessária ou proporcional a exigência de garantia.

3.8. Demais requisitos

3.8.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, desempenho ou finalidade, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

3.8.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e armazenamento. As embalagens que apresentarem sinais de violação, danos ou condições que possam comprometer a integridade dos produtos poderão ser recusadas pela Administração, devendo os itens ser substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional.

3.8.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e adequados à finalidade a que se destinam.

3.8.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade usualmente adotados para produtos da mesma natureza.

3.8.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto contratado por escopo, a aquisição pretende atender o período de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única.

5.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, mediante solicitação por escrito, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega

5.2.1. O ITEM 17 – Nobreak deverá ser entregue na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Treze de Junho nº 1.620 – Centro, no horário de 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2.2. Os demais materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dom Aquino nº 3.105 – Bairro Dom Bosco, no horário das 07h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone para contato: (67) 3907-5184.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da aquisição correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>.

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O ITÊM 17 - Nobreak deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, garantindo a cobertura de eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam seu desempenho, sem ônus para a Administração.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, diretamente ou por intermédio da assistência técnica autorizada pelo fabricante, o reparo ou a



substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado.

5.4.3. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela empresa contratada ou por sua rede autorizada de serviço, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

5.4.4. Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para manutenção ou substituição fora do Município, todos os custos de retirada, transporte, reparo, substituição e devolução correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

5.4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação efetivos, tais como e-mails e telefones fixos, ou outro canal de comunicação oficial, para contato durante toda a vigência do prazo de garantia.

5.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.7. Para os demais itens, a garantia deverá observar as disposições da Lei nº 8.078 de 1990, especialmente quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequação dos itens fornecidos, bem como pela substituição de itens que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades constatadas no momento do recebimento ou durante o prazo de utilização, sem ônus para a Administração.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado ou que não atendam às especificações estabelecidas. Caso o material não seja aceito, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da irregularidade emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do instrumento contratual e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do instrumento contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.



6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município



desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.1. Da Documentação para Habilitação:

As condições de habilitação serão preenchidas com a apresentação dos documentos dispostos nos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 3.003/2023, não podendo ser dispensadas:

I – prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

- a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>)

II – declarações referidas no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.003/2023:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei 14.133/2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I – se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal e estadual;

II – se pessoa jurídica:



- a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; e
- b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O valor total estimado da aquisição é R\$ 16.597,76 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo setor competente em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas nos art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.0003.2.689 – Gerenciamento da Gestão do SUS – POLÍTICAS Públicas.

Recurso Orçamentário: 2.600.0000.000 (Federal).

Recurso Financeiro: 776 (Materiais de Consumo).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.301.0003.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – POLÍTICAS Públicas.

Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000 (Federal).

Recurso Financeiro: 727 (Materiais Permanentes).

Corumbá – MS, 22 de julho de 2026.

Elaborado por:

Camila Marques M. Domingues

Técnico de Atividades Organizacionais I

Matrícula 9215

Aprovado por:

Tatiana da Silva Santos Mattos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria “P” nº 600, de 20 de junho de 2025